ATA DE REANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA NOSSA SAÚDE OPERADORA DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM COPARTICIPAÇÃO, PARA O SESC PARANÁ, SENAC PARANÁ E FECOMÉRCIO PARANÁ.

No dia 16 de abril de 2024, às 09h00, no prédio da Administração Regional do SESC Paraná, situado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 931, 5º andar, Mercês, em Curitiba, Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão Especial de Licitação Sr. Paulo César Nauiack e os demais membros, Sr. Luiz Fernando Favaro Busnardo e Sr. Eduardo Luiz Gabardo Martins, designados pelas Resoluções nº 13.554/2024 do SESC Paraná e 5.928/2024 do SENAC Paraná, para o processamento e julgamento do Pregão Presencial nº 37/24, do tipo Menor Preço Global, de acordo com o Edital e seus respectivos Anexos, todos participando de forma on-line. Justificaram a ausência o Sr. Rangel da Silva e o Sr. Camilo Turmina, por compromissos assumidos anteriormente. ----------

A Sessão inicial ocorrida no dia 11 de abril de 2024 foi suspensa após a apresentação das considerações pelas Licitantes **UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MÉDICOS** e **NOSSA SAÚDE OPERADORA DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA**, cujo conteúdo foi devidamente divulgado nos sites do SESC Paraná (www.sescpr.com.br) e SENAC Paraná (www.pr.senac.br). ----------

Em análise às considerações apresentadas pela **UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MÉDICOS** e conforme possibilita o subitem 9.3.5 do Edital[1], a Comissão Especial de Licitação, em conjunto com as áreas técnicas do SESC Paraná e SENAC Paraná, realizou diligências acerca da rede credenciada da Licitante **NOSSA SAÚDE OPERADORA DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA**, a fim de confirmar se a rede credenciada apresentada possui atendimento nos **30 (trinta) municípios** indicados pela Licitante na Proposta Comercial. ----------

Do resultado da diligência, as áreas técnicas do SESC Paraná e SENAC Paraná emitiram o seguinte Parecer, cujo conteúdo na íntegra foi devidamente juntado ao Processo, juntamente com todos os documentos e negativas que instruíram o Parecer das áreas: ----------

> "Após uma análise criteriosa, e com base no item 18.17 do referido edital, observamos que a empresa em questão apresentou sua rede credenciada em desacordo com os requisitos estabelecidos para o processo licitatório. Especificamente, constatamos que nas cidades de Ivaiporã, Foz do Iguaçu, União da Vitória e Palmas, a empresa não possui uma rede credenciada conforme exigido no edital. Nosso foco principal durante a diligência foi nessas cidades, pois não encontramos esses locais na lista de prestadores disponíveis no site da empresa Nossa Saúde (https://prestador.nossasaude.com.br/comum/redeCredenciada.php).
>
> É fundamental ressaltar que, especialmente em Foz do Iguaçu, a rede apresentada no dia 11/04/2024 pela empresa faz parte do Plano ITAMED, e não do Plano Nossa Saúde, confirmado pelo e-mail anexo que este plano não tem relação com o Plano Nossa Saúde como indicado pela própria empresa. O Plano ITAMED, por sua vez, é associado à rede Abrange. É importante destacar que essa rede atende especificamente em situações de urgência e emergência, quando estes estão em trânsito, e

[1] 9.3.5 A Comissão Especial de Licitação e/ou a Autoridade Competente para tal **poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da Licitação e sempre que julgar necessário**, inclusive fixando prazos para **atendimento de eventuais questionamentos, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do processo**.

não para consultas e tratamentos eletivos. Portanto, fica evidente que não há cobertura adequada da empresa Nossa Saúde para o Plano de Assistência à Saúde nessa região específica. (...) A empresa indicou, conforme sua apresentação, a rede credenciada que supostamente estaria disponível para os beneficiários do plano de assistência à saúde. No entanto, para confirmar a veracidade dessas informações, seria necessário contatar diretamente as clínicas e hospitais mencionados. Este processo foi realizado no dia 12/04/2024, e em contato com a maioria das clinicas das cidades destacadas, as quais atenderam, informaram que não tinham atendimento pelo Plano Nossa Saúde. Destacamos que em algumas clínicas, os telefones não funcionaram e outras estavam dando como inexistente". ----------

Considerando o Parecer das áreas técnicas do SESC Paraná e SENAC Paraná e as diligências realizadas, fica demonstrado que a Licitante não comprovou possuir rede própria e/ou credenciada em no mínimo 29 (vinte e nove) dos municípios indicados no Anexo VI do Edital, conforme exigido no subitem 6.2 do Instrumento Convocatório. Diante disso e conforme subitem 18.17 do Edital[2], a Licitante **NOSSA SAÚDE OPERADORA DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA** está **DESCLASSIFICADA**. ----------

Já em análise às considerações apresentadas pela **NOSSA SAÚDE OPERADORA DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA**, as áreas técnicas do SESC Paraná e SENAC Paraná emitiram Parecer conforme trecho abaixo: ----------

"Após uma cuidadosa pesquisa, constatamos que a Unimed Curitiba possui uma ampla rede credenciada que abrange as regiões de interesse. Fomos capazes de verificar que as áreas em questão são atendidas de forma abrangente pela referida operadora de saúde. (...) Diante dessas constatações, a Unimed Curitiba tem rede credenciada no Estado do Paraná, o que inclusive pode ser consultada no link: https://www.unimed.coop.br/site/guia-medico#/ (...)". ----------

Informamos que o reinício da Sessão Pública, com a abertura do Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) da **UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MÉDICOS**, fica agendada para 17 de abril de 2024 (quarta-feira), às 14h00, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 931, 5º andar, Curitiba/PR. ----------

Sem mais considerações, a reunião é encerrada às 09h40 após a leitura e concordância dos termos aqui expostos. Para constar, Hiago Themotheo da Silva lavra a presente Ata. ----------

Curitiba, 16 de abril de 2024.

Participação on-line
PAULO CÉSAR NAUIACK
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Participação on-line
LUIZ FERNANDO FAVARO BUSNARDO
Membro da Comissão Especial de Licitação

Participação on-line
EDUARDO LUIZ GABARDO MARTINS
Membro da Comissão Especial de Licitação

CLÁUDIO JESUS ABREU JÚNIOR
Pregoeiro

HIAGO THEMOTHEO DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação do SESC/PR

[2] 18.17 **A qualquer momento**, mesmo após a habilitação, **a Licitante poderá ser declarada inabilitada** em razão da verificação de irregularidades insanáveis, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos, **fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento**, impedindo que ela seja contratada.